DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente aberto ao Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

05.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA?O
05.001 ? Gabinete do Secret?io
05.01.04.122.0501.2018 ? Manuten?o e Conserva?o de Bens Im?eis
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Corentes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. - Fonte 0.1.030.....R$ 107.500,00

S o m a.....R$ 107.500,00

T O T A L .....R$107.500,00

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o total das seguintes dota?es:

05.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA?O
05.001 ? Gabinete do Secret?io
05.01.04.122.0501.2016 ? Manuten?o dos Servi?s de Transporte
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Mat. Perm. - Fonte 0.1.030.....R$ 100.000,00

(segue/fls. 02)

05.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA?O
05.001 ? Gabinete do Secret?io
05.01.04.122.0501.2021 ? Aquisi?o de Selos Para Revenda
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 ? Invers?s Financeiras
4.5.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.5.90.62.0000 ? Aquis. de Prod. Para revenda - Fonte 0.1.030.....R$ 7.500,00

S o m a.....R$ 107.500,00

T O T A L ....R$ 107.500,00

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito